



JUNTA DE FREGUESIA DE
ALCABIDECHE

DIREITO DE VOTO DOS CIDADÃOS ESTRANGEIROS EXERÇA O SEU DIREITO AO RECENSEAMENTO ELEITORAL NA JUNTA DE FREGUESIA

CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA, A RESIDIR EM PORTUGAL

Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Holanda, Polónia, Reino Unido, Rep. Checa, România, Suécia Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, França Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, Grécia, Dinamarca

Mediante: Apresentação Passaporte, B.I. país de origem, ou Título de residência.

CIDADÃOS A RESIDIR À MAIS DE 3 ANOS EM PORTUGAL, NACIONAIS DE:

Argentina, Chile, Estónia, Israel, Noruega, Perú, Uruguai, Venezuela

Mediante: Apresentação de título de residência

CIDADÃOS A RESIDIR À MAIS DE 2 ANOS EM PORTUGAL, NACIONAIS DE:

Cabo Verde
Brasil*

*Necessidade de ter Estatuto especial ou geral de igualdade de direitos a deveres.

Mediante: Apresentação de título de residência.

A participação dos cidadãos estrangeiros, que partilham o nosso espaço territorial, no exercício dos seus direitos cívicos, tal como lhe são reconhecidos pela Constituição da República e pela Lei, é essencial para a edificação de uma sociedade mais justa, onde todos devem ter uma palavra a dizer. Apelamos a que exerça o direito ao recenseamento.



Recenseamento para Cidadãos Estrangeiros

Para se usufruir do direito a voto, o cidadão estrangeiro deve estar recenseado na sua freguesia de residência.

Se é um cidadão estrangeiro residente em Portugal:

A inscrição é voluntária.

Se é um cidadão de outro país da UE com residência legal em Portugal:

Deve identificar-se com título válido de identificação e fazer prova de residência legal em Portugal através de qualquer meio que a prove.

Se é um cidadão de um país de língua oficial portuguesa:

E tem residência legal há mais de 2 anos e é nacional de Cabo Verde ou Brasil, deve identificar-se e fazer prova de residência com o título válido de residência.

Se é um cidadão de outro país estrangeiro:

E tem residência legal em Portugal há mais de 3 anos e é nacional da Argentina, Chile, Estónia, Israel, Noruega, Perú, Uruguai, Venezuela, deve identificar-se e fazer prova de residência com o título válido de residência.

Quando posso requerer?

Em qualquer altura.

No entanto, no 60.º dia que antecede cada eleição ou referendo e até à sua realização, é suspensa a actualização do Recenseamento Eleitoral. Podem ainda inscrever-se até ao 55.º dia os cidadãos que completem 18 anos até ao dia da eleição ou referendo.

Qual o custo?

Sem custos associados.